



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 007/2024

INTERESSADO: Secretaria de Administração, Informática e Recursos Humanos.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

DECISÃO

Trata-se de Processo Licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, instaurado pelo Município de Tenente Laurentino Cruz (RN), que tem por objeto o Registro de preços para contratação futura e eventual de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Publicado o aviso do certame licitatório nos meios Oficiais de Imprensa para a presente modalidade, fora impetrado pedido de Impugnação ao Edital Convocatório pela empresa **GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 50.972.910/0001-04)**, oportunidade em que questiona o prazo de entrega de **05 (cinco) dias úteis** previsto no item 5.1 do Termo de Referência.

Para a impugnante, tal exigência é ilegal e restringe o caráter competitivo do certame.

É o que importa relatar. Segue sucinta decisão.

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, assim preceitua o item 15.1 e 15.2 do Edital:

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

LICITAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

Compulsando os autos, percebe-se que a impugnação fora impetrada na forma e no prazo previsto no instrumento editalício, razão pela qual o seu recebimento é medida que se impõe. Passo à análise do mérito.

Quanto ao mérito, analisando os argumentos apresentados pela empresa impugnante, entendo que a mesma **NÃO** assiste razão, devendo, portanto, ser mantido o instrumento convocatório.

No presente caso, o prazo concedido além de totalmente plausível e relacionado com o objeto licitado, bem como com o próprio mercado, atende a necessidade das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura, estas que definem o prazo questionado pela Impugnante.

Ora, como se sabe, a Administração Municipal não pode vir a se prejudicar, aumentando o prazo de início dos serviços pleiteados e/ou fornecimento, possibilitando inclusive o retardo ou paralisação na entrega de suas demandas e/ou atendimento de suas necessidades, ainda mais com relação a este objeto licitado.

Se isso não bastasse, é de ser ressaltado que a Impugnação resume-se a mencionar que o prazo seria exíguo, sem apresentar qualquer fundamentação e/ou justificativa mais objetiva e clara de qual seria o prazo supostamente adotado pelo mercado para o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

LICITAÇÕES

Em face disso, o não acolhimento da impugnação impetrada é medida que se impõe.

Ante o exposto, recebo a Impugnação impetrada pela empresa GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 50.972.910/0001-04), e, no mérito, **deixo de acolher os seus argumentos**, mantendo assim inalterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que tem por objeto o Registro de preços para contratação futura e eventual de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Sessão mantida para o dia 22 de abril de 2024, às 09h30.

Cumpra-se

Publique-se,

Tenente Laurentino Cruz (RN), 19 de abril de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.